



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 227ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO (CGR) DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14h42, via *Google Meet*, realizou-se a ducentésima vigésima sétima sessão ordinária da Câmara de Graduação, sob Presidência do Conselheiro Elder Gomes Ramos. **Compareceram os conselheiros:** Marcia Angela Patricia, Cleberon Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Marilsa Miranda de Souza, Adilson Siqueira de Andrade, Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Heitor Graton Roman e Uíliam Barros de Andrade. **1. Informes:** Não houve. Foi solicitado, pela conselheira Marcia Angela Patricia, a inclusão de pauta do processo 23118.005432/2023-90, referente à Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia - Educação Infantil, do Campus de Vilhena, para ser discutido e deliberado durante a sessão. Em votação, a câmara aprovou, por unanimidade, a inclusão de pauta solicitada. **2. Processo:** 23118.012593/2021-78; **Assunto:** Regimento Interno do Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem (DACL), do Campus Jorge Vassilakis, Guajará-Mirim; **Parecer:** 56/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Heitor Graton Roman; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **3. Processo:** 23118.016758/2022-61; **Assunto:** Desativação e extinção do Curso de Engenharia de Alimentos, do Campus de Ariquemes; **Parecer:** 61/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Elder Gomes Ramos; **Discussão:** às 15h16, a câmara autorizou o assento ao conselheiro Cleberon Eller Loose, que adentrou a reunião após o horário regimental; às 15h20, o conselheiro Adilson Siqueira informa a necessidade de se retirar da reunião, devido à consulta médica; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 23118.003941/2023-88; **Assunto:** Criação, Institucionalização e Regimento do Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho; **Parecer:** 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **5. Processo:** 23118.016388/2022-62; **Assunto:** Regulamentação da carga horária de trabalho dos docentes efetivos em Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional, na UNIR; **Parecer:** 63/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Adilson Siqueira de Andrade; **Decisão:** considerando a complexidade desta matéria, bem como o pedido de vista ocorrido na CPE, a Presidência retira o processo de pauta. **6. Processo:** 23118.013079/2022-31; **Assunto:** Criação do Regimento e Institucionalização dos Laboratórios de Ensino de Química, do Departamento de Química, do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho; **Parecer:** 64/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Uíliam Barros de Andrade; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **7. Processo:** 23118.008634/2022-11; **Assunto:** Institucionalização e Reestruturação do Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico (LADIP), do Campus de Ji-Paraná; **Parecer:** 65/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Cleberon Eller Loose; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **8. Processo:** 23118.000071/2022-12; **Assunto:** Projeto Pedagógico do curso de Educação Física do NUSAU, Campus José Ribeiro Filho; **Parecer:** 57/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora conselheira Marcia Angela Patricia; **Decisão:** Por 7 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela. **Declaração de voto apresentada pela conselheira Marilsa Miranda de Souza:** “Declaração de voto para os dois processos de PPCs (Educação Física e Pedagogia de Vilhena). Me abstenho de votar na proposta de PPC do curso de Pedagogia do Campus de Vilhena considerando o Ato Decisório nº 7/2022 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA (Processo nº 23118.005332/2021-00

(SEI) que trata da posição institucional da UNIR em relação à implementação da Resolução 02/2019/CNE/CP nos cursos de Licenciatura na UNIR, informada ao MEC nos seguintes termos pela reitoria em Ofício Circular em 02 de fevereiro de 2023(1237916): "Considerando o teor do Ato Decisório 1207350 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, esta Universidade Federal de Rondônia se manifesta contrária ao que estabelece a Resolução nº 02/2019/CNE/CP, informando à comunidade acadêmica brasileira e ao Ministério da Educação - MEC, o que se segue: II - A UNIR defenderá publicamente a cientificidade dos cursos de Licenciatura e se manifestará contra a tecnocracia na formação de professores, defendendo a formação baseada nos conhecimentos científicos e nos avanços tecnológicos, recusando a formação tecnicista, desprovida de criticidade e que não contempla a reflexão teórica da área; III - A UNIR fará adesão ao movimento nacional pela prorrogação do prazo para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP, tendo em vista a situação de excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19 e dos cortes de recursos sofridos em seu orçamento nos últimos anos; IV - A UNIR não fará adesão a editais do MEC para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP; V - A UNIR apoiará outras instituições que se posicionaram contra a Resolução nº 02/2019/CNE/CP e a favor da manutenção da Resolução 02/2015/CNE; De tal modo, UNIR pleiteia a revogação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP e que haja a repristinação da Resolução 02/2015/CNE". Essa Resolução está em vias de ser revogada ou reformulada, conforme a comunicação do CNE em 19 de setembro de 2022, situação que levou as universidades a paralisarem as reformulações dos cursos de licenciatura até que sejam definidas tais diretrizes.". **9. Processo:** 23118.005287/2023-47; **Assunto:** Plano de Extinção do Curso de Engenharia de Pesca no Campus de Presidente Médici; **Parecer:** 66/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Cleberon Eller Loose; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **10. Processo:** 23118.005432/2023-90; **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Pedagogia - Educação Infantil da UNIR Campus de Vilhena; **Parecer:** 67/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora conselheira Marcia Angela Patricia; **Decisão:** Por 6 votos favoráveis e 2 abstenções, a câmara aprovou o parecer em tela. **Declaração de voto apresentada pela conselheira Marilsa Miranda de Souza:** "Me abstenho de votar na proposta de PPC do curso de Pedagogia do Campus de Vilhena considerando o Ato Decisório nº 7/2022 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA (Processo nº 23118.005332/2021-00 (SEI) que trata da posição institucional da UNIR em relação à implementação da Resolução 02/2019/CNE/CP nos cursos de Licenciatura na UNIR, informada ao MEC nos seguintes termos pela reitoria em Ofício Circular em 02 de fevereiro de 2023(1237916): "Considerando o teor do Ato Decisório 1207350 do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, esta Universidade Federal de Rondônia se manifesta contrária ao que estabelece a Resolução nº 02/2019/CNE/CP, informando à comunidade acadêmica brasileira e ao Ministério da Educação - MEC, o que se segue: II - A UNIR defenderá publicamente a cientificidade dos cursos de Licenciatura e se manifestará contra a tecnocracia na formação de professores, defendendo a formação baseada nos conhecimentos científicos e nos avanços tecnológicos, recusando a formação tecnicista, desprovida de criticidade e que não contempla a reflexão teórica da área; III - A UNIR fará adesão ao movimento nacional pela prorrogação do prazo para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP, tendo em vista a situação de excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19 e dos cortes de recursos sofridos em seu orçamento nos últimos anos; IV - A UNIR não fará adesão a editais do MEC para implementação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP; V - A UNIR apoiará outras instituições que se posicionaram contra a Resolução nº 02/2019/CNE/CP e a favor da manutenção da Resolução 02/2015/CNE; De tal modo, UNIR pleiteia a revogação da Resolução nº 02/2019/CNE/CP e que haja a repristinação da Resolução 02/2015/CNE". Essa Resolução está em vias de ser revogada ou reformulada, conforme a comunicação do CNE em 19 de setembro de 2022, situação que levou as universidades a paralisarem as reformulações dos cursos de licenciatura até que sejam definidas tais diretrizes.". Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão às 16h40. Ato contínuo, a SECONS apresentou e fez a leitura desta ata, a qual, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 15/08/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 15/08/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450610** e o código CRC **F9B35F13**.

Referência: Processo nº 99916751f.000004/2019-31

SEI nº 1450610